

## LEI N.º 1.903 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 9.007.736,30 (nove milhões, sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo:

#### § 1º - Discriminação da receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		<u>10.667.149,77</u>
RECEITAS CORRENTES		10.667.149,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	993.382,72	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	107.100,64	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	657.673,29	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.543.241,69	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.751,43	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		10.667.149,77
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		<u>-1.059.413,47</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		9.607.736,30

#### § 2º- Discriminação de Despesas por Funções:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	0,00	415.981,91
02 - JUDICIÁRIA	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.490.233,71	0,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	457.492,44	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 - SAÚDE	1.626.029,45	0,00
11 - TRABALHO	15.360,22	0,00
12 - EDUCAÇÃO	2.563.272,96	0,00
13 - CULTURA	136.458,64	0,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 - URBANISMO	1.147.387,61	0,00
16 - HABITAÇÃO	40.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	0,00	598.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.947,04	0,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	72.114,11	0,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
22 - INDÚSTRIA	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.315,80	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	15.255,52	0,00
25 - ENERGIA	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	866.472,61	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	112.414,28	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL	8.591.754,39	1.015.981,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		9.607.736,30

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>8.591.754,39</b>
02 - PODER EXECUTIVO	8.591.754,39
01 Gabinete do Prefeito	267.382,59
02 Assessoria de Controle Interno	44.236,58
03 Administração Geral	765.531,71
04 Serviço de Fazenda	413.082,83
05 Educação	2.563.272,96
06 Cultura	136.458,64
07 Saúde	1.626.029,45
08 Fundo Municipal de Assistência Social	457.492,44
09 Trabalho	15.360,22
10 Urbanismo	1.147.387,61
11 Habitação	40.000,00
12 Gestão Ambiental	2.947,04
13 Agricultura	72.114,11
14 Comércio e Indústria	46.315,80
15 Transporte	866.472,61
16 Desporto e Lazer	112.414,28
17 Comunicação	15.255,52
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTONOMOS	415.981,91
AUTARQUIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	600.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	9.607.736,30

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis e matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 70 % (setenta) por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 17 de dezembro de 2002.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**